



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de S. Miguel do Araguaia

Lei nº 44/67, de 18/dezembro/1.967

Autoriza o Poder Executivo a filiar o Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a filiar o Município de São Miguel do Araguaia, como sócio - cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1.953.

Art. 2º - A contribuição do Município para o IBAM - constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotado pelo IBAM.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cem cruzeiros novos (Nº 100,00), à conta dos recursos financeiros disponíveis, para atender - à execução da presente lei no exercício em curso.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Araguaia, 18 de dezembro de 1.967.



José Mendonça Ribeiro - Prefeito Municipal



Antonio Pereira - Secretário Municipal

Registrada e publicada em, 18/12/67



Secretário Municipal